



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2023**

CONSIDERANDO, a proposta de celebração de parceria apresentada pela Associação Evangélica de Alto Caparaó para transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 202341570005, Programação nº 310205020230001/SIGTV/71000033667202331, que irão contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas no Lar Batista para Idoso;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretária de Assistência Social, justificando a necessidade, o interesse público dessa parceria, e aprovação prévia desse recurso pelo Conselho Municipal, através da Resolução nº 006/2023/CMAS;

Considerando, que a Associação Evangélica de Alto Caparaó, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.425/0001-06, com sede na Av. Pico da Bandeira, nº. 503 - Centro, Alto Caparaó/MG, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, fundada em 14 de novembro de 1997, é uma Organização da Sociedade Civil constituída na forma de associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação na área de assistência social, cuja MISSÃO é a promoção educacional e cultural, assistência social e espiritual, proteção a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, direcionada em especial, à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

Considerando, o previsto no art. 31, inc. I da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 859/2017, em seu art. 10, sendo esta entidade a titular/beneficiária dos recursos financeiros repassados fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania, Emenda Parlamentar nº 202341570005, Programação nº 310205020230001/SIGTV/71000033667202331, podendo as metas serem atingidas apenas por esta entidade.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração e o interesse público em questão, bem como o Parecer favorável da Procuradoria do Município;

**RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com amparo na Lei Federal 13.019/2014, art. 31, inc. I e no art. 10, do Decreto Municipal nº. 859/2017, culminando na celebração de **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ALTO CAPARAÓ – ASSEVAC** com o objetivo de repassar à Entidade Beneficiária o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** oriundos da Emenda Parlamentar nº 202341570005, Programação nº 310205020230001/SIGTV/71000033667202331, que serão repassados em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

Alto Caparaó/MG, 20 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal